



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017  
EDITAL Nº 01/2017

**LUIZ ANTÔNIO BURIN**, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos no **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** ([www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br)), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

**1 – DOS CARGOS:**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas<sup>1</sup> existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

Cargo	Nº de Vagas	Carga/ Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencto. Básico (R\$)
Eletricista	01 <sup>(1)</sup> + CR	40h	Ensino Fundamental incompleto	912,67 + 30% periculosida de + comple- mentação salário mínimo nacional
Motorista - Classe B (Distrito do Rincão do Appel)	01 <sup>(2)</sup> + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - categoria C.	1037,13 + 20% Insalubr.
Motorista - Classe B Sec. Municipal de Obras	01 <sup>(1)</sup> + CR			
Operador de Retro Escavadeira (Distrito do Rincão do Appel)	01 <sup>(2)</sup> + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria C	1.161,58 + 20% Insalubr.
Operário	04 <sup>(1)</sup> + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	717,69 + 20% insalubr. + comple- mentação salário mínimo nacional
Servente	04 <sup>(3)</sup> + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	738,43 + 10% de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

	E.M.E.F. José Rubin Filho			insalubridade + complementação salário mínimo nacional
	02 <sup>(3)</sup> + CR			
	E.M.E.I. Carmelinda Ignez Cocco Mariani			
	01 <sup>(3)</sup> + CR			
	E.M.E.F. Olavo Bilac			
	01 <sup>(3)</sup> + CR			
	E.M.E.F. Juraci Edler			
	01 <sup>(3)</sup> + CR			
	E.M.E.E. Posso Viver			
	01 <sup>(3)</sup> + CR			
	E. M.E.F. São Thomás de Aquino			

Observação:

<sup>(1)</sup> pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período. <sup>(2)</sup> pelo prazo de 03 (três) meses. <sup>(3)</sup> até 31/12/2017

## 2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo I** deste Edital.

## 3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande, RS.

3.2 – Na internet, nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.pinhalgrande.rs.gov.br](http://www.pinhalgrande.rs.gov.br).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES:

### 4.1 – Período, horário e local:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será gratuita e efetuada exclusivamente via presencial, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande, RS, no período de **17 a 24 de março de 2017**, de segunda a quinta das 08h30m às 11h30min e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 8h30min às 12h (dia 20 feriado municipal).

**4.2 – Procedimento de inscrição:**

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no período, local e horários determinados, para o preenchimento da ficha de inscrição, portando os seguinte documentos:

- a) Ficha de inscrição (completa e preenchida em letra de forma);
- b) Fotocópia de documento de identidade com foto (acompanhada do original para simples conferência);
- c) Fotocópia da CNH (acompanhada do original para simples conferência), se for o caso.

4.2.2 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos e com a firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar carteira de identidade com fotocópia. Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

**4.3 – Condições de inscrição:**

4.3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência se dá com a assinatura ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.4 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a redação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

4.3.10 – O candidato com inscrição não deferida tem prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do Edital de divulgação das inscrições, para sanar as razões do indeferimento. Não sanadas as razões do indeferimento ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo Simplificado, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

#### **4.4 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:**

4.4.1 – A divulgação das inscrições será realizada no dia **29 de março de 2017**, através de Edital, a ser afixado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande e na internet, nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.pinhalgrande.rs.gov.br](http://www.pinhalgrande.rs.gov.br), contendo informações sobre as inscrições deferidas, indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.4.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de inscritos. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

### **5 – DAS PROVAS:**

Este Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova Prática** (eliminatória e classificatória) para todos os cargos.

#### **5.1 – Da Prova Prática:**

5.1.1 – A Prova Prática será realizada de acordo com as atribuições de cada cargo, podendo ser escolhido pela banca qualquer uma delas para o dia da prova. Nesta prova será verificado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio utilizado na prova.

5.1.2 – A Prova Prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. **O dia, local e horário serão divulgados por edital.**

5.1.3 – O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando carteira de habilitação (para os cargos de Motorista e Operador de RetroEscavadeira), e documento de identidade para os demais cargos, ambos em bom estado de conservação.

5.1.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

5.1.5 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.1.7 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.1.8 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar até mesmo o dia inteiro no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.1.9 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos de rádio do tipo “walk-man” ou similar e de telefones celulares, etc.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – As datas de divulgação dos **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.2 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.3 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

6.4 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

## 7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 - Aos **Resultados da Prova Prática**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do Anexo II), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Processo Seletivo Simplificado e cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

## **8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados, conforme o número de vagas, para ingresso em sua função na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Pinhal Grande.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Prática.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova Prática;
- c) Maior idade;
- d) Ganho em Sorteio Público.

## **10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

10.3 - Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário, com remuneração e carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

10.4 – O candidato aprovado será convocado por telefone, e-mail ou por outro meio hábil que lhe dê ciência, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação no cargo;
- d) Possuir carteira nacional de habilitação – categorias C, na data da prova prática (somente para os cargos de Motorista e Operador de RetroEscavadeira, respectivamente);
- e) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- k) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- l) Ser considerado apto em inspeção de saúde, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Pinhal Grande e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Pinhal Grande, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- m) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

10.5 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga

10.6 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.7 – O Processo Seletivo Simplificado em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Municipal de Pinhal Grande.

10.8 – A contratação implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo contratado.

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Administração, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Formulário para entrega de recursos

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Pinhal Grande, 16 de março de 2017.

**LUIZ ANTÔNIO BURIN,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

**ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN**  
Secretaria Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017  
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) ELETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar indutores de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

2) MOTORISTA CLASSE "B"

SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem, quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

3) OPERADOR RETROESCAVADEIRA

SÍNTESE DOS DEVERES: operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

4) OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar serviços braçais, de limpeza e outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive de gabinetes sanitários públicos ou em prédio municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

5) SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017  
EDITAL Nº 01/2017  
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
<b>Cargo:</b>	Nº de inscrição
Local: ( ) José Rubin Filho ( ) EMEI ( ) Olavo Bilac ( ) Juraci Edler ( ) Posso Viver ( ) São Thomás de Aquino	( ) Dist. Rincão do Appel ( ) Sede
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Estado Civil	
Filiação:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
Email:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
( ) Carteira de Identidade (cópia) ( ) CNH ( ) Procuração	
DATA:        /        / 2017	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017  
EDITAL Nº 01/2017

CANHOTO DO CANDIDATO	
<b>Cargo:</b>	Nº de Inscrição
Local: ( ) José Rubin Filho ( ) EMEI ( ) Olavo Bilac ( ) Juraci Edler ( ) Posso Viver ( ) São Thomás de Aquino	( ) Dist. Rincão do Appel ( ) Sede
Nome do Candidato:	
Data:        /        / 2017	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção, e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas	
Assinatura do Candidato	Assinatura do encarregado das Inscrições